

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO

O sr. JOÃO DAMIAN, brasileiro, casado, residente no município de Passo Fundo, proprietário, adiante chamado locador, dá em locação uma casa de madeira, com as dimensões aproximadas de 6 m. de frente - por 9 m. de comprimento, destinada a residência, sita a rua Lavapes, nº 583, ao sr. EDUARDO KATEVISKI, brasileiro, casado, aqui residente na qualidade de locatário, nas seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam:

- Primeira - O prazo da locação é de um ano, iniciando em 9 de março, 1.964 até 9 de março de 1.965, vencido este, o locatário, se obriga a entregar o imóvel, objeto deste contrato, independente de aviso, notificação judicial ou extra judicial.
- Segunda - O aluguel é de cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, que deverá ser pago na residência do locador até o dia 16 (dezesseis) de cada mês.
- Terceira - Todas as taxas de fornecimento de luz, lixo e as que forem criadas posteriormente pelo poder público, correrão por conta do locatário, que serão pagos em épocas legais, em nome do locador.
- Quarta - Não caberá ao locador indenização alguma por benfeitorias do imóvel, mesma quando feita com autorização do locador, como por exemplo; vidros quebrados, cerca caída, etc. Estas benfeitorias ficam fazendo parte do imóvel.
- Quinta - Os contratantes se obrigam, por si, seus herdeiros e representantes e fazerem respeitar o presente contrato até o término da locação.
- Sexta - A falta de pagamento de um mês de aluguel, constitui, por si só, falta de cumprimento do presente contrato, dando margem para que o mesmo seja, automaticamente, rescindido, independente de qualquer aviso por parte do locador. O mesmo acontecerá com o pagamento posterior ao prazo mencionado.
- Sétima - O presente contrato poderá ser prorrogado de comum acordo mantendo ou modificando condições.
- Oitava - Ao locatário é vedado, sob qualquer pretexto, modificar a estrutura do imóvel, dando-lhe finalidade diferente da atual, e responde por todos os objetos ligados ao imóvel.

Elegem de comum acordo o Fórum desta cidade para qualquer ação. E por estarem de pleno acordo com o estabelecido, lido e achado conforme lavram a presente em duas vias de igual teor, a primeira selada na forma de lei, referente ao valor do contrato, ou seja, cr\$ 96.000,00, indo assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

